

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 014/2024
PROCESSO DE DISPENSA NÚMERO 080/2024

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** através da Secretaria Municipal Administração, por meio da Subsecretaria de Licitação, Contratos e Parcerias, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em que se fundamenta, bem como no Decreto Municipal n.º 875/2023, deste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis ao caso.

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de alimentação tipo Coffee Break para 1.675 pessoas, incluindo materiais descartáveis tais como, copos, colheres e guardanapos, em atendimento a Política de Participação Popular do Governo Municipal de Contagem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO: Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.765,75 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DE 08/11/2024 ÀS 09:00

ATÉ 14/11/2024 ÀS 07:59

ETAPA DE LANCES

Data da sessão: 14/11/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 8h00m às 16h00m

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 346369

Setor Solicitante	Secretaria Municipal de Governo
Julgamento	Menor Preço por item
Consultas ao edital e divulgação de informações	www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e https://www.gov.br/pncp/pt-br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG.
Site para realização da Dispensa Eletrônica	www.portaldecompraspublicas.com.br
Referência de tempo	Horário de Brasília.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 014/2024
PROCESSO DE DISPENSA NÚMERO 080/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, inscrito no CNPJ número 18.715.508/0001-31, torna-se público que a Secretaria de Administração, por meio da Seção de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Decreto Municipal nº 875/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **14/11/2024**.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Horário da Fase de Lances: **8h00m às 16h00m**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso, denominado Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Contagem, designado pela Portaria SEAD número 015, de 10/09/2024.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de alimentação tipo Coffee Break para 1.675 pessoas, incluindo materiais descartáveis tais como, copos, colheres e guardanapos, em atendimento a Política de Participação Popular do Governo Municipal de Contagem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E QTDE POR PESSOA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café – 50 ML Suco – 100 ML Refrigerante – 100 ML Água – 100 ML Mini sanduíche (pão de batata, pasta de queijo, presunto e alface) - 1 Coxinha de frango - 2 Mini quiche de alho poró - 2 Empada de frango - 2 Bolo de laranja com cobertura de chocolate - 1 Bolo de cenoura com cobertura de chocolate - 1 Material descartável (copos, colheres e guardanapos).	POR PESSOA	1.675	R\$ 33,89	R\$ 56.765,75
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

2.2.1. É necessário que os critérios a seguir sejam atendidos:

2.2.1.1. O suco deve ser do tipo néctar, pronto para o consumo (bebida não fermentada, originada da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares) sendo vedada a utilização de refrescos feitos com preparados em pó.

2.2.1.2. O refrigerante pode ser sabor cola, laranja ou guaraná. Só será aceito produto de 1ª qualidade com prazo de validade de no mínimo 3 meses, com marca registrada. Como parâmetro indicamos Coca-Cola, Fanta, Guaraná, Pepsi, Antártica ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

2.2.1.3. No mínimo devem ser ofertadas duas opções de sabor tanto para o suco quanto para o refrigerante, sendo pelo menos uma das opções sem açúcar (*diet*).

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pois não foram identificados, ainda no planejamento da contratação, eventuais riscos que possam ser superados com o requisito da pré-qualificação em análise.

2.6. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1. Condições de entrega

2.6.1.1. Os itens que compõem o serviço licitado deverão ser disponibilizados e devidamente conferidos no prazo de 2 (duas) horas antes do horário dos eventos.

2.6.1.2. A entrega será parcelada de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela SEGOV ao longo da vigência do contrato.

2.6.1.2.1. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência de 05 dias úteis.

2.6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.6.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 dias.

2.6.1.5 - -Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que estiverem em situação de conservação inadequada no prazo de até 01 hora contado a partir da notificação por parte da Administração.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. Somente poderão participar os interessados Pessoas Jurídicas, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Serão admitidas a participar desta dispensa eletrônica as pessoas físicas e jurídicas que atenderem às exigências deste Edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

3.1.4.1. Valendo-se da discricionariedade dada pela Lei Federal Nº 14.133/21 (art. 15) à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas, essa vedação é justificada pelo fato que “Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa” (Marçal Justen Filho: *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*).

3.2. Não poderão disputar esta contratação direta ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.9 - Aplica-se o disposto do item **3.2.4** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.11 - Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante;

3.2.12 - Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.2.13 - Pessoa Jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.14 - Pessoa Jurídica que possua objeto social incompatível com a execução do objeto previsto neste Edital.

3.2.15 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta dispensa eletrônica desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência que integra este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.2.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da hora e data estabelecida no aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo percentual).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, conforme modelo do anexo III, contendo as quantidades dos materiais requeridos no termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento.

6.5. A proposta comercial deverá ser encaminhada ao Contratante e conter minimamente as seguintes informações:

6.5.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo (se caso) ofertados.

6.5.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

6.5.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

6.5.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.5.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

- 6.5.7 – Apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta em atendimento à Instrução Normativa nº 02-MPOG de 16 de setembro de 2009.
- 6.5.8 – Apresentar Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.5.9- O prazo estipulado para apresentação da documentação poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.3.1- No caso de possível inexecutabilidade da proposta de preço, se necessário a administração efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.6 - Quando os custos da contratação se apresentar insuficientes para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos neste edital e Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - O Agente de Contratação /Agente de Contratação verificará se o (s) licitante (s) provisoriamente classificado (s) em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

7.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.5 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://www.contagem.mg.gov.br/cadimp/>.

Obs.: Demais informações constantes do item 7 do Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 - **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3 - **No caso de sociedade limitada LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- 7.2.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.2.5 - No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.2.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.2.8 - Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

Obs.: Demais informações constantes do item 7 do Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.3.4- Prova de Regularidades perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.3.5- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei número 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) e Lei número 12.440, de 07 de julho de 2011;**

7.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.7- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.8- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.9 - O Agente de Contratação e sua equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa número 1.863/18, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.10 - Procedida a consulta, o Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio certificará a autenticidade através de carimbo próprio.

7.3.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.3.12 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.13 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.3.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.3.15 - O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.3.16 **Demais informações constantes do item 7 do Termo de referência anexo I deste aviso.**

7.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem-sucedida e a aptidão para o desempenho de atividade e compatível com características, quantidades e prazos.

7.4.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

7.4.3. -O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável.

7.4.4. -O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele(s) contidas.

7.5.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 -CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos **6 (seis) meses** anteriores à data da abertura da presente licitação, salvo se nela constar prazo menor de validade. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

7.5.2 - No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.5.3. O fornecedor convocado deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de **04 (quatro) horas** contado a partir da solicitação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou outro documento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5.- O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1.1 -Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 -Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 -Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

9.1.9 - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.10 - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

9.1.11 - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

- 9.1.12 - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 9.1.13 - Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 9.1.14 - Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 9.1.15 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.1.16 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.17 - A Administração terá o prazo de 90 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.18 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.
- 9.1.19 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.1.20 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do cronograma pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.21 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.5 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.6 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante relativa à execução do empreendimento.
- 9.2.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.2.12** -Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.13** -Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.14** -Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.15** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.2.16** -Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.17** -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.2.18** -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.19** -Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.2.20** -Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CNTRATUAL/ DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1** - A rescisão do contrato poderá ser:
- 10.1.1** - Por ato UNILATERAL (processo auxiliar de contratação) e escrito da Administração nos casos enumerados nos artigos 137 e 139 da citada Lei. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 10.1.1.1** - **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.1.2** - **JUDICIAL**, nos termos da legislação.
- 10.1.1.3** -Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.2 - VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (365 dias) contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 10.3.1** - A gestão, acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo da Secretaria Municipal Governo e Participação Popular -SEGOV, que fará a verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste em conformidade com Decreto Municipal 847/2023 artigo 20, bem como, as prerrogativas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.3.2** - A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3.2.1** -Gestor do Contrato: LANNA LOPES DE OLIVEIRA CUNHA– matrícula: 1285498
- 10.3.2.2** - Fiscal do Contrato: ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO – matrícula: 1549623
- 10.3.3**- As incumbências e responsabilidades do GESTOR e do FISCAL são aquelas assentes no item 5 do Termo de Referência anexo I deste edital.

11. DO PAGAMENTO/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – DO PAGAMENTO

- 11.1.1** - Nos preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a contratada pleitear acréscimos posteriores à finalização da licitação.
- 11.1.2** -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme estabelecido no item 6.14 do termo de Referência.

11.1.3 -No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 - As despesas para atender a presente licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Órgão solicitante: SEGOV

Fonte: 01500000.

Elemento de Despesa: 339039-27 (Fornecimento de alimentação)

Projeto Atividade: 04.122.0003.2008

Dotação Orçamentária: 1031.04.122.0003.2008.339036-20.01500000.

12 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4- Deixar de apresentar amostra; (**SE CASO**)

12.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.2.6- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.7 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.8- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.9- Deixar de apresentar amostra; (**SE CASO**)

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação.

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 -Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.8.1 -Advertência;

12.1.8.2 - Multa;

12.1.8.3 -Impedimento de licitar e contratar e

12.1.8.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.8.5 - **Na aplicação das sanções serão considerados:**

12.1.8.5.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.1.8.5.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.1.8.5.3- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.1.8.5.4- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.9 - A multa será recolhida em percentual de **5%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.9.1 - Para as infrações previstas nos **12.1.2.1**, **12.1.2.2** e **12.1.2.3**, a multa será de **1% a 10%** do valor do contrato licitado.

12.1.9.2 - Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

12.1.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.1.11 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.1.12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.13 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

12.1.14 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN Seges/ME nº 73, de 2022**.

12.1.15- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.1.16- Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.1.17- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.1.18- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.19- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.1.20– Demais sanções previstas no item 11 do termo de referência anexo deste aviso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. A Secretaria Municipal de Administração, poderá revogar esta dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.9.1 - A anulação da dispensa induz à extinção do contrato.

13.10. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **<https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>**

13.11.1. Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail **cpl.contagem@contagem.mg.gov.br**. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

13.12 -O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.14. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

13.15. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1 - ANEXO I – Termo De Referência

13.15.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.15.2 - ANEXO II - Modelo De Proposta De Comercial;

13.15.3 - ANEXO III – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

13.15.4 - ANEXO IV – modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

13.15.5 - ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

13.15.6 - ANEXO VI – Modelo de declaração do porte da empresa;

13.15.7 - ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade;

13.15.8 - ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.15.9 - ANEXO IX – Minuta de contrato;

Contagem, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração


(Autoridade Competente em conformidade com Art. 6º Lei 14.133, 2021).

WENDERSON LUIZ GOMES DE QUEIROZ CARDOSO

Servidor designado pela Autoridade Competente

para desempenho ao disposto nos artigos 3º e 14º Decreto Municipal nº 847 / 2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133, 2021. Portaria SEAD nº 015 de 10/09/2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM	TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de alimentação tipo *Coffee Break* para 1.675 pessoas, incluindo materiais descartáveis (copo, guardanapo e colher pequena) em atendimento à reuniões e eventos da política de Participação Popular do governo municipal de Contagem, conforme condições e especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee break: Café, suco, refrigerante, água. Mini sanduíche de pão de batata, pasta de queijo, presunto e alface; coxinha de frango, mini quiche de alho poró, empada de frango, bolo de laranja com cobertura de chocolate e bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Material descartável (copos, colheres e guardanapos.	Pessoas servidas	1.675	R\$33,89	R\$ 56.765,75

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR PESSOA
Café pronto (com e sem açúcar)	50 ml
Suco tipo néctar	100 ml
Refrigerante	100 ml
Água mineral sem gás	100 ml
Mini sanduíche (pão de batata, pasta de queijo, presunto e alface)	1
Coxinha de frango	2
Mini quiche	2
Empada de frango	2
Fatia/pedaco de bolo com cobertura (50g)	2
Material descartável (copos, colheres e guardanapos.	-

1.2.É necessário que os critérios a seguir sejam atendidos:

1.2.1 O suco deve ser do tipo néctar, pronto para o consumo (bebida não fermentada, originada da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares) sendo vedada a utilização de refrescos feitos com preparados em pó.

1.2.2 O refrigerante pode ser sabor cola, laranja ou guaraná. Só será aceito produto de 1ª qualidade com prazo de validade de no mínimo 3 meses, com marca registrada. Como parâmetro indicamos Coca-cola, Fanta, Guaraná, Pepsi, Antártica ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

1.2.3 No mínimo devem ser ofertadas duas opções de sabor tanto para o suco quanto para o refrigerante, sendo pelo menos uma das opções sem açúcar (*diet*).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pois não foram identificados, ainda no planejamento da contratação, eventuais riscos que possam ser superados com o requisito da pré-qualificação em análise.

Sustentabilidade

4.3Dada a natureza do objeto da contratação, não serão adotados critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos (art. 11 inciso IV da Lei 14.133/2021).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1Os itens que compõem o serviço licitado deverão ser disponibilizados e devidamente conferidos no prazo de 2 (duas) horas antes do horário dos eventos.

5.2A entrega será parcelada de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela SEGOV ao longo da vigência do contrato.

5.2.1 As ordens de serviço serão emitidas com antecedência de 05 dias úteis.

5.3Os materiais e alimentos deverão ser entregues em endereço e horário a ser determinado sendo todas as entregas dentro dos limites do município de Contagem.

5.4Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 dias.

5.6O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto, no prazo máximo de 1 hora antes do início do evento, quando:

5.6.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.6.2 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.6.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

5.6.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas nas legislações sanitárias em vigor;

5.6.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto;

5.6.6 O produto entregue estiver fora do prazo de validade;

5.7Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

Gestão do contrato

5.8O contratado deverá comparecer em até 5 dias úteis (prorrogáveis, apenas uma vez, por mais cinco dias úteis) após a divulgação do resultado da licitação.

5.9Os valores previstos no Contrato poderão ser reajustados, independentemente do prazo de duração do contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

5.10Para o reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 1936/2020.

5.11 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato

5.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.15.1A gestão do contrato será feita pela servidora Lanna Lopes de Oliveira Cunha (Superintendente de Participação Popular da SEGOV) - matrícula: 128549-8.

5.15.2A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Antônio Fernando Máximo (Assessor do gabinete da SEGOV) - matrícula: 154962-3.

Fiscalização Técnica

5.16 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023);

5.16.1O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023)

5.16.2Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023).

5.16.3O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023).

5.16.4No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023).

5.16.5O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023).

Fiscalização Administrativa

5.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023).

5.17.1Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023).

Gestor do Contrato

5.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023).

5.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023).

5.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023).

5.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023).

5.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023).

5.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 847, de 28 de março de 2023).

5.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os produtos que compõe o serviço contratado serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.1 o prazo de validade;

6.6.2 a data da emissão;

6.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.6.5 o valor a pagar; e

6.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal.

Prazo de pagamento

6.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

7.20 fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela SEGOV ao longo da vigência do contrato.

Exigências de habilitação

7.3 Em cumprimento ao art. 47 e na forma do art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, esse edital será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e similares que se enquadrem nos requisitos determinados no art. 3 da supracitada lei complementar.

7.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6 - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.9 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.10 - É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14 O fornecedor deve estar apto regionalmente para a execução do objeto.

7.15 - O fornecedor deve estar em dia com a legislação municipal sanitária (de higiene e conservação – alvará sanitário para o seguimento de comércio específico) e, também, de funcionamento (alvará de funcionamento).

7.16 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.17 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.18 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.20 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.21 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.22 - **Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.23 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.24 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.25 - **Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf** – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.26 - **Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS** – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.27 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.28 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.29 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.30 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.31 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.32 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.33- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.34- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

7.35- Dado o objeto da contratação observa-se que o vulto e/ou a complexidade não são elevados, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais são extremamente baixos. Por essa razão, será exigida como qualificação Econômico-Financeira e como Qualificação Técnica:

7.35.1- Apresentação de **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior aos seis meses anteriores a data de abertura da presente licitação salvo se nela constar prazo menor de validade. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

7.35.2 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.35.3 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem-sucedida e a aptidão para o desempenho de atividade e compatível com características, quantidades e prazos.

7.35.4 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

7.35.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável.

7.35.6 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele(s) contidas.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de até R\$ 56.765,75 (cinquenta e seis mil reais, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

8.2 No que couber, será adotado o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.3 Nesse certame não será aceita a participação de empresas em consórcio. Valendo-se da discricionariedade dada pela Lei Federal Nº 14.133/21 (art. 15) à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas, essa vedação é justificada pelo fato que “Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa” (Marçal Justen Filho: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

9.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- 9.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 9.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 9.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 9.8.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 9.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 9.8.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.9 A Administração terá o prazo de 90 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.
- 9.8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do cronograma pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante relativa à execução do empreendimento.

10.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.19 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

10.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11 DAS PENALIDADES

11.1 - As sanções administrativas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência são definidas em acordo ao art. 25 da Lei Federal Nº 14.133/21 sem prejuízo das penalidades previstas no capítulo II-B – Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 190 (Código Penal), incluído pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da contratação, na hipótese de entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas.

11.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa a rescisão do contrato.

11.2.4 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante pelo prazo de até 2 anos.

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

12 DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do contrato poderá ser:

12.1.1 - Por ato UNILATERAL (processo auxiliar de contratação) e escrito da Administração nos casos enumerados nos artigos 137 e 139 da citada Lei. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

12.1.2 - AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 - JUDICIAL, nos termos da legislação.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tesouro Municipal.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

l) Gestão/Unidade: 1031

II) Fonte de Recursos: 01500000

III) Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008

IV) Elemento de Despesa: 339039-27 (Fornecimento de alimentação)

Contagem, 15 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração Fabiana de Fátima Vieira Matrícula nº 0143548-1
Fiscal do contrato Antônio Fernando Máximo Matrícula nº 154962-3
Gestor do contrato Lanna Lopes de Oliveira Cunha Matrícula nº 128549-8
Ordenador de despesa Pedro Amaral de A. Gama Secretário de Governo e Participação Popular

APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Política de Participação Popular do Governo Municipal é constituída por três projetos: 1) fortalecimento dos Conselhos Regionais, 2) acompanhamento e apoio aos Conselhos de Políticas Públicas e 3) a estruturação do Sistema Municipal de Participação Popular e Cidadã e da Plataforma digital – Decide Contagem.

Para fomentar a participação popular dos cidadãos contagenses, a Secretaria de Governo e Participação Popular (SEGOV) viabiliza a criação, composição e funcionamento de conselhos e, dentre eles, estão os Conselhos Regionais da Administração Municipal (CRAM).

A SEGOV realizou plenárias em 2023 para eleger os conselheiros que compõem os Conselhos Regionais da Administração Municipal (CRAM) e desde o último trimestre de 2023 os conselhos têm se reunido cumprindo com sua função e com as atribuições determinadas na Portaria Conjunta nº 77 de 16 de novembro de 2021. Foi planejado pela SEGOV e pelas Administrações Regionais uma visita às obras públicas concluídas e em andamento em cada Regional Administrativa do município. E ao longo do ano serão realizadas várias atividades para oportunizar a participação dos conselheiros municipais na gestão, na fiscalização e nas propostas de melhorias da Administração Pública Municipal e também eventos, reuniões, plenárias, seminários e formações para conselheiros municipais e munícipes em geral.

É válido salientar que a participação dos conselheiros e dos munícipes é voluntária com o único intuito de melhorar as condições dos bairros do município e levar as demandas da população à Administração Municipal. Neste sentido é de extrema importância a contratação de uma empresa para oferecer *coffee break* para os conselheiros e demais participantes nos dias em que serão realizados os eventos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço de buffet para oferecer alimentos, bebidas e material descartável aos participantes dos eventos.

3.2. Os produtos perecíveis devem atender às seguintes exigências:

3.2.1. Características organolépticas: aspecto, cor e odor característico e próprio de cada produto.

3.2.2. Características microbiológicas de acordo com a legislação vigente.

3.2.3. Quanto ao acondicionamento, o produto deverá ser acondicionado higienicamente e devidamente vedado para o transporte até o local.

3.3. Os itens que compõem o serviço licitado deverão ser disponibilizados e devidamente conferidos no prazo de 1 (uma) hora antes do horário do evento.

3.4. Os materiais e alimentos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela SEGOV ao longo da vigência do contrato.

3.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da preparação e da entrega dos produtos.

3.6. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação do órgão participante.

3.7. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los imediatamente.

3.8. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas;

- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto;

- O produto entregue estiver fora do prazo de validade;

- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

3.9. No caso de suspeita quanto as especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, ao órgão solicitante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Edital.

3.10. Os alimentos (salgados, sanduíches e bolos) deverão ser preparados no dia da entrega, com ingredientes frescos e saudáveis. Caso não estejam da forma solicitada, poderão ser recusados no ato da entrega.

3.11. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, assim como o veículo que transportará os produtos, não sendo permitida entrega em carros de passeio.

3.12. No momento da entrega a empresa deverá emitir recibo assinado listando todos os produtos entregues e nesse recibo será dado o recebimento provisório após a conferência de todos os produtos.

3.13. Após o evento, no prazo de 48 horas, a SEGOV dará o recebimento definitivo e assim poderá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

No caso em questão, a única possibilidade de oferecer algum tipo de lanche e/ou alimentação durante um evento é a contratação de terceiros. Não há atualmente, na Prefeitura de Contagem quadro de servidores que desempenhem a função de preparar, armazenar e transportar alimentos para eventos. A grande maioria dos serviços passíveis de terceirização passaram por esse processo para que a Administração Pública possa se concentrar na contratação e gerenciamento de servidores designados para desempenhar funções de gerenciamento e de áreas fim.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada a natureza dos eventos (caravanas, reuniões, plenárias, seminários e formações), a melhor opção é oferecer um lanche no estilo coffee break que não necessitará de mão-de-obra para servir os alimentos que ficarão ao alcance dos conselheiros para serem consumidos durante a reunião e a apresentação que serão realizadas antes da caravana.

No *coffee break* serão servidos café, suco, refrigerante, água, mini sanduíche (pão de batata, pasta de queijo, presunto e alface), coxinha de frango, mini quiche de alho poró, empada de frango, bolo de laranja com cobertura de chocolate e bolo de cenoura com cobertura de chocolate.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Coffee break:	Pessoas servidas	1.675

A estimativa das quantidades foi realizada a partir do calendário provisório de eventos, reuniões, plenárias, seminários e formações que serão realizadas pela SEGOV e pelas Administrações Regionais até o final do ano.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O investimento total será de aproximadamente R\$ 56.765,75 (cinquenta e seis mil reais, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento de *coffee break* para 1.675 pessoas pelo preço unitário médio de R\$.33,89 (trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Pela natureza do objeto, não se recomenda o parcelamento. O objetivo é a contratação de um serviço completo de *coffee break* com todos os alimentos e bebidas prontos para o consumo e com todos os materiais descartáveis necessários para consumir os alimentos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para este contrato.

10. ALINHAMENTO COM O PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

O PAC (Plano Anual de Contratações) da Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular está em elaboração.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios para a Administração Pública e para os contagenses: A participação dos conselheiros municipais e outros munícipes trará benefícios significativos, tais como, maior eficiência na gestão pública, melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade e elaboração de pautas e deliberações de interesse de todos os munícipes representados pelos conselheiros eleitos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há a necessidade de tomar providências adicionais, anteriores a este contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais nesta contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com o propósito de embasar a decisão de contratação de serviço de buffet para oferecer alimentos, bebidas e material descartável aos participantes dos eventos da SEGOV e das Administrações Regionais, considerando as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021 e a necessidade premente de oferecer alimentação aos participantes destes eventos.

Ao longo deste estudo, foram apresentados os seguintes pontos-chave:

1. Identificação das Necessidades: Foram identificadas as necessidades de contratação de serviço de buffet para oferecer *coffee break* aos participantes dos eventos da SEGOV e das Administrações Regionais.
2. Objetivos da Contratação: Os objetivos da contratação dos cursos de capacitação foram definidos com clareza ao identificar a necessidade de oferecer lanche para conselheiros e munícipes que se dispõem a participar das atividades de participação popular elaboradas e oferecidas pela SEGOV e pelas Administrações Regionais.
3. Importância da Contratação: Foi destacada a importância crucial da contratação para o desempenho eficiente dos conselheiros e munícipes garantindo a efetiva participação popular para a comunidade.
4. Fundamentação Legal: A dispensa de licitação foi justificada com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).
5. Cumprimento das Obrigações Legais: A decisão de utilizar a dispensa de licitação demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir todas as obrigações legais, incluindo a conformidade com a Lei 14.133/2021.
6. Benefícios para a Administração e a Comunidade: Eventos bem estruturados nos quais os conselheiros e munícipes têm acesso a um evento de qualidade fomentam a participação popular tornando o governo municipal aberto às necessidades e sugestões da comunidade.

Portanto, conclui-se que a contratação de serviço de buffet para oferecer *coffee break* aos participantes dos eventos da SEGOV e das Administrações Regionais é, não apenas uma necessidade premente, mas também um imperativo para garantir a participação popular na administração municipal.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DATA
Fabiana de Fátima Vieira Técnico Superior em Gestão Pública Municipal Matrícula: 01435481	15/05/2024
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA	
Pedro Amaral de A. Gama Secretário de Governo e Participação Popular Matrícula: 1542223	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRONICA Nº **014/2024** **PROCESSO:** Nº **080/2024**

Senhor (a) Agente de Contratação,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua X, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de alimentação tipo Coffee Break para 1.675 pessoas, incluindo materiais descartáveis tais como, copos, colheres e guardanapos, em atendimento a política de participação popular do governo Municipal de Contagem/MG, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E QTDE POR PESSOA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café – 50 ML Suco – 100 ML Refrigerante – 100 ML Água – 100 ML Mini sanduíche (pão de batata, pasta de queijo, presunto e alface) - 1 Coxinha de frango - 2 Mini quiche de alho poró - 2 Empada de frango - 2 Bolo de laranja com cobertura de chocolate - 1 Bolo de cenoura com cobertura de chocolate - 1 Material descartável (copos, colheres e guardanapos).	POR PESSOA	1.675	R\$ 33,89	R\$ 56.765,75
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da Prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

AO Agente de Contratação e equipe de apoio.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ em, ___ de _____ 2024

(Assinatura Do Responsável - CPF)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1988**

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante Legal O(A) Sr(A), portador(a) da carteira de identidade Nº E CPF Nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI DO ART. Nº 68 da lei Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

Data -----

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ **Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

(**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Dispensa Eletrônica Nº 014/2024** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Dispensa Eletrônica Nº 014/2024**.

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Dispensa Eletrônica Nº 014/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Dispensa Eletrônica Nº 014/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do **Dispensa Eletrônica Nº 014/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

[NOME DA EMPRESA], [Qualificação: Tipo De Sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o Nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade Nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei Nº 14.133/2021.

Declaro, para fins Da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME OU EPP, nos termos da LC 123, DE 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME OU EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

AO Agente de Contratação / Equipe De Apoio
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

A Empresa, inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF Nº, declara não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual E Municipal.

_____ em, ___ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

OBSERVAÇÃO: Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, declara, em conformidade com a LEI Nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório no Município de Contagem – **Dispensa Eletrônica Nº 014/2024.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PA. 080/2024 DL. 014/2024

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ATRAVÉS DO **SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO POPULAR** E A EMPRESA **XXXXXX**

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, representado pelo seu titular, nomeado, conforme Ato Administrativo nº-----, publicado no DOC de --- de --- de ---- – Edição ----, o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, estabelecida na _____, nº ____ no Bairro _____, em ____/____/____, CEP.: 31.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

RESOLVEM, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO TIPO COFFEE BREAK PARA 1.675 PESSOAS, INCLUINDO MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPO, GUARDANAPO E COLHER PEQUENA) EM ATENDIMENTO À REUNIÕES E EVENTOS DA POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DO GOVERNO MUNICIPAL DE CONTAGEM**, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO POPULAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD POR PESSOA	UNID. MEDIDA
1	Café	50 ml	Por pessoa
	Suco	100 ml	Por pessoa
	Refrigerante	100 ml	Por pessoa
	Água	100 ml	Por pessoa
	Mini sanduíche (pão de batata, pasta de queijo, presunto e alface)	1	Por pessoa
	Coxinha de frango	2	Por pessoa
	Mini quiche de alho poro	2	Por pessoa
	Empada de frango	2	Por pessoa
	Bolo de laranja com cobertura de chocolate	1	Por pessoa
	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	1	Por pessoa
	Material descartáveis (copos, colheres e guardanapos)	-	Por pessoa

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de transcrição;

1.2.1 SISPROT 00803/2024-04A;

1.2.2 Requisição de compras nº----- de -----;

1.2.3 Prov. Créd. 1183;

1.2.4 Proposta Comercial de---- de -----;

1.2.5 Termo de Referência e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº. 080/2024, DL 014/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Contrato a ser firmado será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ter o seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

5.1 O VALOR TOTAL do presente contrato é de R\$ ----- (), conforme proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários:

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO POPULAR				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor total
1	COFFE BREAK: café, suco, refrigerante, mini sanduíche de pão de batata (pasta de queijo, presunto e alface), coxinha de rango, mini quiche de alho poro, empada de frango, bolo de laranja com cobertura de chocolate, bolo de cenoura com cobertura de chocolate. MATERIAL DESCARTÁVEIS: copos, colheres e guardanapos.	1.675	R\$	R\$

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os valores previstos no contrato poderão ser reajustados observando o interregno mínimo de 1(um) ano a contar da data base do orçamento estimado conforme parágrafo 3º do art.92 da Lei Federal 14.133/21;

7.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA) Índice Nacional de preços do Consumidor, que poderá ser modificado, quando da renovação por outro índice mais vantajoso para Administração Pública do Município, em obediência a supremacia do interessa pública, conforme previsto no Decreto Municipal 1936/2020;

7.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

7.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Disponibilizar local adequado para contratada realizar a capacitação das comissões.

8.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, conforme legislação pertinente.

8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas licitantes.

8.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que venham a ser solicitados pelos empregados da vencedora do certame.

8.1.10. Permitir, desde que necessário, o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados nas dependências dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Contagem, para a execução dos serviços contratados sempre que for necessário, de acordo com as possibilidades e regras de acesso as dependências.

8.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8.1.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato e no Termo de Referência e em sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.4.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010.
- 9.1.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.8.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.1.9.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.1.10.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 9.1.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.13.** Informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa.
- 9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.1.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.1.18.** Notificar seus empregados contratados para a execução do objeto do contrato, direta ou indiretamente, a respeito do fato de que não terão relação de emprego com o CONTRATANTE, e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos, ficando desde logo estabelecido que na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra o contratante a contratada figurará como litisconsorte passivo e assumirá todas as responsabilidades empregatícias e remuneratórias.
- 9.1.19.** Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do contratante.
- 9.1.20.** Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.
- 9.1.21.** Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.1.22.** Será assegurado ao CONTRATANTE:

9.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

9.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados abaixo e designados no Anexo I do contrato:

10.1.1. Gestor do Contrato: LANNA LOPES DE OLIVEIRA CUNHA– matrícula: 1285498

10.1.2. Fiscal do Contrato: ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO – matrícula: 1549623

10.2. As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA e/ou da Adjudicatária/Licitante, sujeitando-a as seguintes sanções:

12.2.1 ADVETÊNCIA ESCRITA, em caso de descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.2.2 MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da contratação, na entrega do objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas.

12.2.3 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando infrator der causa a rescisão do contrato.

12.2.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.5 DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art.75, inciso VIII, da Lei 14133/21, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. nº 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.2 AMIGÁVEL, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3 JUDICIAL, nos termos da Lei.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2024**, na dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Função / subfunção / Programa	Projeto / Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1031	04.122.0003	2008	339036-20	01500000

15.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1.857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

18.2 A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem - DOC., por extrato, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subsecretaria de Licitação, Contratos e Parcerias
Superintendência de Aquisições e Contratos



E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

CONTAGEM, XXX de XXX de XXX

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os servidores abaixo listados, como representantes da Administração Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do CA XXX/XXX, oriundo do PAC. 080/2024 – DL. 014/2024, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 847/2023.

- **GESTOR:** Lanna Lopes de Oliveira Cunha – matrícula: 1285498
- **FISCAL:** Antônio Fernando Máximo – matrícula: 1549623

A gestão e fiscalização que trata este Termo não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas no cumprimento do Contrato celebrado.

CONTAGEM, XXX de XXX de XXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

LANNA LOPES DE OLIVEIRA CUNHA

GESTOR

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

FISCAL